



administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços,

sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 01 de julho de 2020. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de julho de 2020. **Alberto Pessoa Bastos**-Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 742 - DPGE, DE 17 DE JULHO DE 2020. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Catarina Pinheiro Silva**, matrícula no 00313327, como fiscal e **Pedro Augusto Soares Pereira**, matrícula nº 00812359, como suplente dos seguintes contratos:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
024/2020	CENTRO ELETRÔNICO LTDA	01.436.593/0001-04	Locação de imóvel situado na Av. Colares Moreira, Quadra 47, Lote 06, Jardim Renascença, destinado ao Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	60 (sessenta) meses contados a partir da entrega das chaves
025/2020	PARMÊNIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	05.258.972/0001-02	Locação de imóvel situado na Av. Colares Moreira, nº 04, Salas 01, 02 e 03, Renascença, São Luís - MA, destinado ao Núcleo de Execução Penal da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	60 (sessenta) meses contados a partir da entrega das chaves

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** Ficam revogadas as Portarias nºs 698 e 699, ambas de 07 de julho de 2020, publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 09 de julho de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de julho de 2020. **Alberto Pessoa Bastos**-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM

PORTARIA Nº 04/2020. SÃO LUÍS/MA, 15 DE JULHO DE 2020 Dispõe sobre o retorno das atividades e atendimento presencial na sede do CIM em São Luís (MA). A Presidente do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto do CIM; **CONSIDERANDO** os Protocolos de Prevenção e Segurança estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual que trata sobre o retorno de atividades no âmbito do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** as medidas sanitárias e protocolos adotados na prevenção ao COVID-19, bem como as boas práticas para prevenção à transmissão e contágio; **RESOLVE: Art. 1º.** Estabelecer o retorno parcial das atividades presenciais na sede do CIM em São Luís (MA) a partir de 20 de julho de 2020, nos termos que seguem: I- O horário de funcionamento será de 8:00 horas às 16:00 horas, de Segunda-Feira à Sexta-Feira; II- Os atendimentos funcionarão em regimes de escalas, na qual o Grupo 01 de Servidores trabalhará um dia, e o Grupo 02 de servidores trabalhará no outro dia; III- O Grupo 01 será composto pelos Servidores da Recepção, da CPL, da Procuradoria Jurídica e da Gerência de Controle e Contratos; IV- O Grupo 02 será composto pelos Servidores da Gerência Administrativa, Gerência Financeira, Gerência de Planejamento e Projetos e Auxiliar de Serviços Gerais; V- A Diretoria Geral auxiliará ambos os Grupos, em horários flexíveis. **Art. 2º.** O retorno total das atividades e atendimentos presenciais na sede do CIM em São Luís (MA) ocorrerá em 03 de agosto de 2020, na qual todos os grupos de servidores trabalharão em regime normal durante o expediente padrão, respeitando as medidas sanitárias em vigor. **Art. 3º.** Todos os servidores deverão usar máscaras, evitarem aglomerações, reuniões presenciais com mais de 01 (uma) hora de duração, com mais de 05 (cinco) participantes. **Art. 4º.** No horário do almoço, as salas que estiverem vazias deverão nerna-

deverem evitar almoçarem conjuntamente, a fim de que não haja aglomeração. **Art. 5º.** Todos os colaboradores devem lavar as mãos com água e sabão frequentemente ou utilizar álcool gel. **Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Dê ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidente do Consórcio Intermunicipal Multimodal. **KARLA BATISTA CABRAL SOUZA**-Presidente do CIM

PORTARIA Nº 05/2020. SÃO LUÍS/MA, 17 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre a exoneração de servidores de cargos comissionados, função de confiança, e dá outras providências. A Presidente do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, no uso das atribuições a si conferidas pelo Estatuto do CIM, das outras providências, **CONSIDERANDO** o cargo em comissão ou função de confiança ser de livre nomeação e exoneração. **CONSIDERANDO** ainda a exoneração do cargo comissão ou função de confiança não possuir caráter punitivo. **R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o senhor **CARLOS ROBERTO DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF nº 037.633.331-69, brasileiro, do Cargo de Analista Administrativo, CIM. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidente do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM **KARLA BATISTA CABRAL SOUZA**-Presidente do CIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA

PORTARIA Nº 037, DE 02 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre a exoneração a pedido de Secretário Municipal da Prefeitura de Santa Rita/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 75, da Lei Orgânica do município, **RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o senhor **CREZUS RALPH LAVRA SANTOS**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**